

MERCOSUL/GMC/RES. N° 08/13

**DIRETRIZES PARA O MANEJO SANITÁRIO DE DEJETOS LÍQUIDOS E ÁGUAS
SERVIDAS EM PORTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS INTERNACIONAIS DE
CARGAS E PASSAGEIROS E PASSOS DE FRONTEIRA TERRESTRES NO
MERCOSUL
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 51/07)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile e as Resoluções N° 151/96, 13/07 e 51/07 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Resolução GMC N° 51/07 estabeleceu os requisitos para o manejo sanitário de dejetos líquidos e águas servidas em portos, aeroportos, terminais internacionais de cargas e passageiros e passos de fronteira terrestres no MERCOSUL.

Que o tempo transcorrido desde a adoção dessa norma demonstrou a necessidade de contar com um marco normativo que incorpore novas disposições e preveja a participação de outros organismos dos Estados Partes em concordância com o Regulamento Sanitário Internacional (2005).

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar a Resolução GMC N° 51/07 "Diretrizes para o Manejo Sanitário dos Dejetos Líquidos e Águas Servidas nos Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestres no MERCOSUL".

Art. 2° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



XCII GMC – Montevideu, 10/VII/13